

**EDITAL Nº 003/2026**
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O MUNICIPIO DE PICOS– PI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições ao processo de seleção simplificado para professores, regendo-se o mencionado processo pelas disposições legais aplicáveis e pelas instruções deste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo seletivo realizar-se-á sob a responsabilidade de uma Comissão de Organização, nomeada através da Portaria nº 10/2026, e de uma Comissão de Seleção (Julgadora), nomeada através da Portaria nº 215/2025, especificamente para este fim, obedecidas as normas deste Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO. Não poderá atuar como membro da comissão de julgamento do seletivo o servidor que seja cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim até o 3º grau de candidato inscrito no presente teste seletivo. Nas hipóteses de suspeição ou impedimento legal de membro efetivo, este será substituído pelo suplente.

1.1 FINALIDADE E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

1.1.1. A contratação temporária destina-se a atender necessidade temporária de excepcional interesse público, consubstanciada na substituição de professores efetivos afastados, bem como em demais situações transitórias previstas nas Leis Municipais nº 2.310/2009, nº 2.292/2009 e nº 2.656/2015, em estrita observância ao art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, à Resolução TCE/PI nº 23/2016 e à Nota Técnica TCE/PI nº 02/2020. A contratação temporária de professores justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade do serviço público essencial de educação, diante de situações transitórias que impactam o quadro docente da rede municipal de ensino, tais como afastamentos legais, licenças temporárias, vacâncias decorrentes de exonerações e demandas excepcionais surgidas ao longo do ano letivo. Trata-se de necessidade **temporária e excepcional**, uma vez que tais situações não possuem caráter permanente e variam conforme o calendário escolar, a dinâmica administrativa e os afastamentos previstos em lei, não sendo possível sua previsão exata com antecedência suficiente para a realização de concurso público em tempo hábil. Ressalta-se que a realização de concurso público demanda planejamento, disponibilidade orçamentária, prazos legais e trâmites administrativos que inviabilizam a recomposição imediata do quadro de professores para atendimento das demandas emergenciais, sob pena de prejuízo ao calendário escolar e ao direito fundamental à educação. Assim, a adoção do processo seletivo simplificado revela-se medida necessária, proporcional e adequada para garantir a continuidade do ensino, evitando a interrupção das atividades pedagógicas e

assegurando o atendimento regular aos alunos da rede municipal, em consonância com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e a legislação municipal aplicável.

1.1.2. O presente teste seletivo terá duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

1.1.3. A contratação dar-se-á de acordo com as disposições legais mencionadas neste edital e observará o regime jurídico contratual.

1.1.4. O processo seletivo destina-se à contratação temporária dos cargos constantes deste edital, obedecida a ordem classificatória durante o prazo de validade do certame.

1.1.5. A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas aulas semanais, podendo ser ampliada conforme a necessidade da secretaria.

a) O processo seletivo tem por finalidade a contratação de professor

b) A seleção constará de duas etapas:

I- Análise de Curriculum Vitae.

II- Prova didática (Apresentação de microaula).

c)- A remuneração, segue de acordo com o Piso Salarial Nacional (Lei nº 11.738/2008).

1.1.6. Serão destinados **5% (cinco por cento)** das vagas **às pessoas com deficiência**, sendo assegurado a estas o direito de participar do processo seletivo, desde que as atribuições nele previstas para a docência sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora, prevendo-se, no caso, que o candidato declare na ficha de inscrição essa condição, especificando a deficiência e as condições especiais que necessite para realização da segunda etapa, item

1.1.7. Caso não declare no ato da inscrição sua condição especial a comissão do certame não se responsabilizará.

1.1.8. O presente edital é complementado pelos anexos discriminados a abaixo, com detalhamento de informações concernentes ao objeto do teste seletivo:

a) Anexo I - Quadro de cargos, vagas, critérios e remuneração;

b) Anexo II - Cronograma;

c) Anexo III - Estrutura do Curriculum Vitae;

d) Anexo IV - Ficha de Inscrição

e) Anexo V - Ficha de pontuação para a prova de títulos (Análise de Currículo);

f) Anexo VI - Conteúdo programático e critérios de pontuação (Prova Didática);

g) Anexo VII - Formulário de recurso

h) Anexo VIII – Declaração de disponibilidade para assumir o cargo

i) Anexo IX – Declaração de que não possui outro vínculo ativo com a Administração Pública

j) Anexo X - Plano de Aula

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 LOCAL E PERÍODO

2.1.1 - As inscrições serão realizadas exclusivamente **no período entre 19 de janeiro de 2026 a 27 de janeiro de 2026** no formato virtual através do e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação: seletivoseme@picos.pi.gov.br mediante envio da documentação exigida em arquivo único no formato PDF.

2.1.2. Tanto o e-mail/inscrição quanto o arquivo único deverão ser identificados no título/assunto, na ordem: CPF e cargo de concorrência pelo candidato.

2.1.3. O arquivo único, em formato PDF, deverá conter a documentação exigida (cópias digitalizadas legíveis), na seguinte ordem:

- Ficha de inscrição (Anexo IV) devidamente preenchida e assinada
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor, acompanhado dos comprovantes de votação ou justificativa na última eleição;
- Comprovante de residência;
- Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);
- Declaração de disponibilidade para assumir o cargo (Anexo VIII)
- Declaração de que não possui outro vínculo ativo com a Administração Pública (Anexo IX).

PARÁGRAFO ÚNICO. É de inteira responsabilidade do candidato a entrega ou o envio, dentro do prazo e na forma estabelecidos neste edital, de toda a documentação exigida. A ausência de qualquer documento obrigatório ou a entrega incompleta do currículo implicará automática desclassificação do candidato, sem análise da microaula ou de qualquer outra etapa do certame, não cabendo recurso quanto a esse ponto.

2.1.3 - O candidato deverá estar ciente de que na data de contratação deverá atender todas as exigências dispostas no Item 08.

2.1.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá em hipótese alguma alegar desconhecimento.

2.1.5 Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o teste seletivo.

2.1.6 – Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente o presente edital até 02 (dois) dias úteis após sua publicação oficial, protocolando sua manifestação na sede da Secretaria Municipal de Educação ou encaminhando para o e-mail institucional seletivoseme@picos.pi.gov.br

3 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 O processo de seleção será coordenado pela Comissão Técnica de Seleção nomeada pelo Prefeito Municipal por meio de portaria.

3.2. A análise do Curriculum Vitae corresponderá a 20% da pontuação máxima a ser atribuída e a prova didática 80%.

4 - DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 - Primeira Etapa – Solicitação de Inscrição e Análise de Curriculum Vitae

4.1.1 – Esta etapa consistirá na solicitação de inscrição e na análise do Curriculum Vitae dos candidatos, devidamente comprovado por meio da documentação apresentada no ato da inscrição, conforme estrutura prevista no Anexo III e critérios de pontuação do Anexo V.

4.1.2 – É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação e o envio de todos os documentos exigidos para a comprovação de títulos, cursos e experiências profissionais.

4.1.3 – A ausência de qualquer documento comprobatório indispensável à análise curricular, a entrega incompleta da documentação, ou a apresentação de documentos sem autenticação ou sem validade implicará automática desclassificação do candidato, ficando vedada a análise da microaula ou de qualquer outra etapa do certame.

4.1.4 – A Nota da Análise de Curriculum Vitae terá pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) e peso 2 (dois), observando-se os critérios estabelecidos no Anexo V.

4.1.5 – As declarações, diplomas, certificados e certidões utilizados como comprovação deverão conter o devido registro da instituição que as expedir, com validade de até 03 (três) meses contados da data de publicação deste edital.

4.1.6 – Para fins de comprovação de experiência profissional, deverão ser apresentadas declarações originais ou cópias autenticadas em cartório, emitidas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da instituição.

4.1.7 – Não será permitida, em hipótese alguma, a complementação de documentos após o encerramento do período de inscrição.

4.1.8 – Os documentos entregues ou encaminhados eletronicamente passarão a integrar o processo seletivo e não serão devolvidos, ressalvados os casos previstos em lei.

4.2 – Segunda Etapa – Prova Didática (Microaula)

4.2.1 – A segunda etapa consistirá na apresentação de microaula, com duração entre 15 (quinze) e 20 (vinte) minutos, gravada em arquivo eletrônico no formato MP4. A gravação deverá ser enviada exclusivamente por e-mail (seletivoseme@picos.pi.gov.br) dentro do prazo estabelecido no cronograma.

4.2.2 – Somente serão analisadas as microaulas dos candidatos habilitados na etapa de Análise de Currículo e Solicitação de inscrição, sendo automaticamente desclassificados aqueles que não apresentarem a documentação exigida no ato da inscrição.

4.2.3 – A qualidade técnica, sonora e visual dos arquivos enviados será de inteira responsabilidade do candidato. Arquivos ilegíveis, corrompidos, com falhas de áudio, vídeo ou que não permitam a adequada avaliação do conteúdo implicarão eliminação automática do

certame, não cabendo recurso quanto a esse ponto.

4.2.4 – A microaula deverá ser gravada de forma contínua, sem cortes, edições ou sobreposição de áudio e imagem, com plano de fundo neutro e em local silencioso. A gravação deverá conter apenas o candidato, sendo permitido o uso de pincel e quadro branco, se for o caso. É vedado o uso de recursos de inteligência artificial, legendas automáticas, assistentes virtuais ou quaisquer mecanismos tecnológicos de simulação, power point, vídeos e/ou músicas.

4.2.5. O candidato deverá enviar juntamente com a microaula, o respectivo plano de aula no formato *pdf*, conforme ANEXO X.

4.2.6 – Para assegurar a imparcialidade do julgamento, os arquivos serão recebidos pela Comissão de Seleção e identificados por código numérico, de modo que os avaliadores não tenham acesso à identidade do candidato durante a análise da microaula.

4.2.7 – O descumprimento de qualquer das regras previstas neste item, bem como a detecção de manipulação, edição, falsificação, ou indícios de que a apresentação não foi realizada pelo próprio candidato, acarretará eliminação imediata, sem prejuízo de eventual responsabilização administrativa ou judicial.

4.2.8 – Os temas das microaulas seguirão a correspondência entre a área de formação do candidato e os conteúdos constantes do Anexo VI, sendo vedada a escolha de tema diverso.

4.2.9 – A prova didática terá valor máximo de 10 (dez) pontos e peso 8 (oito), observando-se os critérios de avaliação constantes do Anexo VI, didática aplicada ao tema, domínio do conteúdo, domínio do tempo, organização e comunicação assertiva.

4.2.10 – Ressalta-se que o candidato deverá escolher apenas um dos temas relacionados abaixo, conforme sua área de formação declarada no ato da inscrição, sendo vedada a apresentação de tema diverso do correspondente à área em que concorre, constante no ANEXO VI.

4.2.11 – A escolha do tema deverá ser informada no início da gravação da microaula, sob pena de desclassificação caso o conteúdo não corresponda à área de formação do candidato ou aos temas estabelecidos neste edital.

5.0 DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 – O resultado final do processo seletivo será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação no **Diário Oficial dos Municípios**, no **site oficial da Prefeitura de Picos** <https://www2.picos.pi.gov.br/seletivo2026>

5.2 – O resultado de cada etapa conterá as notas obtidas pelos candidatos, a pontuação final e os critérios de desempate aplicados, nos termos deste edital, de forma a assegurar a rastreabilidade e objetividade da avaliação.

5.3 – A nota final (NF) será calculada pela seguinte fórmula:

$$NF = [(NAC \times 2) + (NTD \times 8)] / 10,$$

onde:

- **NAC** = Nota da Análise de Currículo (peso 2);
- **NTD** = Nota da Prova Didática (peso 8).

5.4 – O candidato será classificado em ordem decrescente da nota final, compondo-se lista geral de classificação.

a) Será considerado **APROVADO** o candidato que, ao final do resultado das provas, constar numa posição dentro do número de vagas disponibilizadas;

b) Será considerado **CLASSIFICADO** o candidato que, ao final do resultado da prova objetiva (e das demais fases, caso haja), constar numa posição que esteja em até 03 (três) vezes o número de vagas previstas neste Edital, sem contar os candidatos aprovados e se utilizando os critérios de desempate previstos no item 5.5.

5.5 – Em caso de empate na classificação, será observado o seguinte critério de desempate, nesta ordem:

- a) Maior pontuação na Prova Didática;
- b) Maior nota na Análise de Currículo;
- c) Maior idade.

5.6 – As vagas não preenchidas por pessoas com deficiência serão destinadas ao preenchimento pelos critérios da classificação geral.

5.7 – O resultado final, devidamente homologado, será publicado conforme o cronograma do Anexo II, com a respectiva relação dos candidatos classificados e dos eliminados, observando-se a fundamentação das eliminações por ausência documental, falha de envio ou descumprimento das normas do edital.

5.8 – Após a homologação do resultado, a Secretaria Municipal de Educação poderá convocar os candidatos classificados, observada a ordem de classificação e a necessidade temporária devidamente comprovada.

6.0 – DOS RECURSOS

6.1 – Será admitida a interposição de recursos administrativos contra os resultados parciais das etapas de **Análise de Currículo** e de **Prova Didática**, conforme prazos definidos no cronograma (Anexo II).

6.2 – Os recursos deverão ser fundamentados, objetivos e devidamente identificados, contendo o nome completo do candidato, número de inscrição e etapa contestada, sob pena de não conhecimento.

6.3 – A interposição poderá ser realizado por meio eletrônico, encaminhando o formulário de recurso (Anexo VII) devidamente preenchido e assinado para o e-mail institucional seletivoseme@picos.pi.gov.br dentro do prazo previsto.

6.4 – Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção designada, em decisão fundamentada, que constituirá instância única e definitiva na esfera administrativa.

6.5 – A Comissão deverá divulgar o resultado dos recursos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o término do período de interposição, garantindo a transparência do processo.

6.6 – A divulgação dos resultados dos recursos ocorrerá de forma simultânea nos seguintes canais oficiais:

1. Diário Oficial dos Municípios;

2. Site da Prefeitura de Picos (<https://www2.picos.pi.gov.br/seletivo2026>);

6.7 – A apresentação de recurso não suspende o andamento das demais etapas do certame, salvo se houver decisão expressa da Comissão Organizadora em sentido contrário.

6.8 – Recursos que não atenderem aos requisitos formais deste edital, que forem intempestivos, apócrifos ou que apresentarem conteúdo ofensivo, serão sumariamente indeferidos.

7.0 – DA CONTRATAÇÃO

7.1 – A contratação dar-se-á após manifestação formal da Secretaria Municipal de Educação, mediante justificativa expressa da necessidade temporária de excepcional interesse público, vinculada à substituição de professores afastados, ampliação temporária de turmas ou execução de programas educacionais de duração limitada.

7.2 – As contratações serão realizadas conforme a ordem decrescente de classificação e de acordo com a necessidade comprovada pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando-se as vagas disponíveis e as áreas de formação.

7.3 – A contratação terá prazo determinado de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa da Secretaria Municipal de Educação e autorização do Chefe do Poder Executivo, observados os limites legais.

7.4 – Antes da assinatura do contrato, o candidato convocado deverá apresentar toda a documentação comprobatória exigida neste edital, sob pena de perda do direito à vaga.

7.5 – No ato da contratação, o candidato deverá comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
- b) Estar quite com as obrigações eleitorais;

- c) Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das funções do cargo, comprovada por atestado médico;
- f) Possuir formação mínima exigida para a função, conforme área de inscrição;
- g) Não possuir vínculo ativo ou acúmulo indevido de cargos ou funções públicas, em desacordo com o art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal.
- h) Certidão de antecedentes criminais
- j) Ser habilitado em curso superior de licenciatura conforme solicitado para o cargo pleiteado.

7.6 – É vedada a contratação de candidato cuja formação seja diversa da área específica do cargo, ainda que possua experiência docente, ressalvadas situações excepcionais, mediante justificativa técnica da Secretaria Municipal de Educação e comprovação de compatibilidade curricular com a disciplina ou nível de ensino a ser lecionado.

7.7 – As contratações decorrentes deste processo seletivo limitar-se-ão às necessidades temporárias comprovadas pela Secretaria Municipal de Educação, sendo vedada sua utilização para o provimento de cargos permanentes ou contínuos.

7.8 – O candidato que não comparecer ao local indicado no prazo fixado para assinatura do contrato será considerado desistente, sendo convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

7.9 – A Secretaria Municipal de Administração providenciará a formalização contratual após a devida instrução processual, assegurando o cumprimento das normas de controle interno e as exigências do art. 16, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

8.0 – DO LOCAL DE EXERCÍCIO

8.1 – Os candidatos convocados em decorrência deste Processo Seletivo Simplificado deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Educação de Picos/PI, dentro do prazo estabelecido na convocação, para assinatura do contrato e designação do local de exercício.

8.2 – A lotação será realizada conforme a necessidade da rede municipal de ensino, podendo abranger unidades escolares da zona urbana e da zona rural, observada a área de formação e a ordem de classificação.

8.3 – A designação do candidato contratado poderá ser alterada pela Secretaria Municipal de Educação a qualquer tempo, mediante justificativa administrativa, em razão de necessidade pedagógica, reorganização da rede ou substituição de docente afastado, sem que isso gere direito adquirido a lotação específica.

8.4 – O candidato que deixar de se apresentar ao local designado, sem justificativa formal e aceita pela Administração, será considerado **desistente**, perdendo o direito à contratação, sendo convocado o candidato imediatamente subsequente da lista de classificação.

9.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – A falsidade de informações ou a apresentação de documentos falsos, incompletos ou inverídicos, ainda que verificada após a realização do processo seletivo ou após a contratação, implicará eliminação sumária do candidato e nulidade da contratação, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas cabíveis.

9.2 – É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, que ocorrerão exclusivamente nos canais oficiais indicados neste edital.

9.3 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, conforme suas respectivas competências, observadas as disposições legais e os princípios da administração pública.

9.4 – A participação no presente processo seletivo implicará o conhecimento e a aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.5 – O Município de Picos/PI reserva-se o direito de revogar ou anular o presente certame, no todo ou em parte, por motivo de conveniência ou interesse público, sem que isso gere direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.6 – A classificação no processo seletivo não gera direito automático à contratação, ficando a nomeação condicionada à existência de vagas e à necessidade administrativa devidamente comprovada.

9.7 – As informações e atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado serão disponibilizados, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios, no site da Prefeitura de Picos <https://www2.picos.pi.gov.br/seletivo2026>

9.8 – Este edital entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos enquanto vigente o prazo de validade do certame.

Picos/PI, 15 de janeiro de 2026.

Eder Jânio Francisco Gomes
Presidente da Comissão Organizadora

ANEXO I - CARGOS, VAGAS, CRITÉRIOS E REMUNERAÇÃO

CARGO: PROFESSOR

ATRIBUIÇÃO: Planejar e ministrar aulas aos educandos, organizando atividades educativas individuais e coletivas, com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento de suas aptidões e a sua evolução harmoniosa. Planejar jogos, atividades musicais e rítmicas, selecionando e preparando textos adequados, através de consultas e obras específicas ou troca de ideias com orientadores educacionais para proporcionar o aperfeiçoamento do ensino-aprendizagem. Participar da elaboração do projeto pedagógico de sua unidade escolar. Cumprir o plano de trabalho seguindo o projeto pedagógico de sua unidade escolar. Realizar a avaliação do processo de ensino-aprendizagem, utilizando instrumentos que possibilitem a verificação do aproveitamento dos alunos e da metodologia aplicada. Colaborar na organização e participar das atividades de articulação da escola com a comunidade. Participar de reuniões com pais, em conjunto com outros profissionais de ensino. Participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado. Participar de censo, efetivação de matrículas e outros eventos, quando solicitado. Participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional. Participar de projetos de inclusão escolar, de acordo com orientação da Secretaria Municipal de Educação. Participar do processo de avaliação institucional. Coordenar as atividades do curso, desenvolvendo nas crianças o gosto pelo desenho, pintura, modelagem, conversação e canto para ajudá-las a compreender melhor o ambiente em que vivem. Desenvolver nas crianças hábitos de higiene, obediência, tolerância e outros atributos morais e sociais, empregando recursos audiovisuais ou outros meios adequados, para possibilitar a sua socialização. Elaborar e aplicar exercícios práticos que possibilitem o desenvolvimento da motricidade e da percepção visual da criança, favorecendo sua maturidade e prontidão para a aprendizagem. Desenvolver a faculdade criativa da criança, ajudando-a a compreender, relacionar-se e expressar-se dentro de uma lógica consciente. Fazer com que a criança tenha contato com a natureza, para enriquecer sua experiência, favorecendo o seu amadurecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades;

REQUISITOS:

CARGO	FORMAÇÃO
Professor de Educação Infantil	Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em Normal Superior
Professor anos iniciais – 1º ao 5º ano	Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em Normal Superior
Professor anos finais – 6º ao 9º ano Português	Licenciatura em Letras/Português
Professor anos finais – 6º ao 9º ano Matemática	Licenciatura em Matemática
Professor de Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física e registro do Conselho Regional de Educação Física (CREF)
Professor de Ciências Humanas (História e/ou Geografia)	Licenciatura Plena em História ou Licenciatura Plena em Geografia
Professor de Inglês	Licenciatura Plena em Inglês ou Licenciatura Plena em Letras/Inglês
Professor de Computação	Licenciatura Plena em Computação

REMUNERAÇÃO: A remuneração, segue de acordo com o Piso Salarial Nacional (Lei nº 11.738/2008).

VAGAS:

CARGO	VAGAS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA
Professor Educação Infantil	20	R\$ 2.433,88	20h
Professor anos iniciais – 1º ao 5º ano	20	R\$ 2.433,88	20h
Professor anos finais – 6º ao 9º ano Português Licenciatura plena em letras português	06	R\$ 2.433,88	20h
Professor anos finais – 6º ao 9º ano Matemática	06	R\$ 2.433,88	20h
Professor de Educação Física	04	R\$ 2.433,88	20h
Professor de Ciências Humanas (História e/ou Geografia)	04	R\$ 2.433,88	20h
Professor de Inglês	04	R\$ 2.433,88	20h
Professor de Computação	02	R\$ 2.433,88	20h

ANEXO II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO TESTE SELETIVO

ATIVIDADE	DATA
01. Lançamento do edital. Diário Oficial dos Municípios e https://www2.picos.pi.gov.br/seletivo2026	16/01/2026
02. Período de inscrição. Sede da secretaria Municipal de Educação ou seletivoseme@picos.pi.gov.br	19/01/2026 a 27/01/2026
03. Divulgação do resultado preliminar da 1ª etapa https://www2.picos.pi.gov.br/seletivo2026	29 a 30/01/2026
04. Prazo para interposição de recurso contra o resultado da 1ª etapa seletivoseme@picos.pi.gov.br	02 a 04/02/2026
05. Divulgação do resultado definitivo da 1ª etapa e convocação para 2ª etapa https://www2.picos.pi.gov.br/seletivo2026	06/02/2026
06. Realização da 2ª etapa (Entrega da microaula) seletivoseme@picos.pi.gov.br	11/02/2026
06. Divulgação do resultado preliminar da 2ª etapa https://www2.picos.pi.gov.br/seletivo2026	16/02/2026
07. Prazo para interposição de recurso contra resultado da segunda etapa. Sede da secretaria Municipal de Educação ou seletivoseme@picos.pi.gov.br	17/02/2026
08. Resultado final preliminar do teste seletivo	19/02/2026
09. Prazo para interposição dos recursos no resultado final do teste seletivo	20 e 21/02/2026
10. Resultado final definitivo	22/02/2026
11. Decreto de homologação do seletivo	23/02/2026

ANEXO III - ESTRUTURA DO CURRICULUM VITAE

O CURRICULUM VITAE DEVE SER APRESENTADO SEGUINDO OS CRITÉRIOS:

1 IDENTIFICAÇÃO

- Nome Completo
- RG e CPF
- E-mail
- Celular
- Endereço Completo

2 FORMAÇÃO ACADÊMICA

3 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

4 ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL

5 DATADO E ASSINADO NA ÚLTIMA PÁGINA

ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 003/2026 - PICOS/PI

FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO: _____

DESEJA CONCORRER PARA AS VAGAS DESTINADAS A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS: () SIM () NÃO

DADOS PESSOAIS:

NOME: _____

R.G.: _____ **ÓRGÃO EXPEDIDOR:** _____ **CPF:** _____

ENDEREÇO (Rua, nº, bairro): _____

CEP: _____ - _____ **CIDADE:** _____ **ESTADO:** _____

TELEFONE FIXO: () _____ **CELULAR:** () _____

E-MAIL: _____

CURRÍCULO COM: _____ **PÁGINAS**

PICOS/PI, ____/____/2026

Assinatura do candidato (a)

Assinatura do responsável pela inscrição

ANEXO V – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

TÍTULO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DO CARGO	1,0	1,0	
NÍVEL SUPERIOR EM OUTRA ÁREA	0,5	0,5	
ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DO CARGO	1,0	1,0	
ESPECIALIZAÇÃO EM OUTRA ÁREA	1,0	1,0	
MESTRADO NA ÁREA DO CARGO	1,0	1,0	
DOUTORADO NA ÁREA DO CARGO	1,5	1,5	
EXPERIÊNCIA NA ÁREA DO CARGO	1,0 (por ano letivo)	2,0	
QUALIFICAÇÃO ROFISSIONAL: Participação em cursos com no mínimo 40 (quarenta) horas e data de emissão do certificado dentro dos últimos 05 (cinco)anos,contados da data deste edital.	0,5 por curso (até quatro)	2,0	
TOTAL		10,0	

ANEXO VI – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA (MICROAULA)

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Prova Didática consistirá na apresentação de microaula gravada, conforme regras previstas no edital, tendo por finalidade avaliar a capacidade pedagógica, a didática, a clareza na exposição do conteúdo, a organização do pensamento, a comunicação e o domínio do tema, de acordo com a área de formação do candidato.

O candidato deverá escolher apenas um (01) tema, dentre aqueles correspondentes à sua área de formação, conforme relação abaixo, sendo vedada a apresentação de tema diverso.

Os conteúdos estão alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e à realidade pedagógica da rede municipal de ensino.

2. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO POR ÁREA

2.1 LÍNGUA PORTUGUESA (ANOS FINAIS – 6º AO 9º ANO)

1. Classes de palavras: substantivo, adjetivo e verbo;
2. Frase nominal e frase verbal;
3. Concordância nominal e verbal;
4. Pontuação básica;
5. Ortografia e acentuação gráfica;
6. Produção e interpretação de texto;
7. Gêneros textuais (conto, notícia, carta, bilhete);
8. Coesão e coerência textual;
9. Leitura e compreensão de textos narrativos e informativos;
10. Variação linguística e uso da norma-padrão.

2.2 MATEMÁTICA (ANOS FINAIS – 6º AO 9º ANO)

1. Operações fundamentais com números naturais;
2. Frações e números decimais;
3. Razão e proporção;
4. Porcentagem;
5. Expressões numéricas;
6. Sistema de numeração decimal;
7. Resolução de problemas do cotidiano;
8. Medidas de comprimento, massa e capacidade;
9. Perímetro e área de figuras planas;
10. Probabilidade.

2.3 ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

1. Alfabetização e letramento;
2. Avaliação da aprendizagem nos anos iniciais;

3. Planejamento pedagógico;
4. Metodologias ativas no processo de ensino-aprendizagem;
5. Educação inclusiva e práticas pedagógicas;
6. Gestão da sala de aula;
7. Relação família e escola;
8. Interdisciplinaridade no currículo escolar;
9. O brincar como instrumento pedagógico na educação infantil.

2.4 EDUCAÇÃO FÍSICA

1. Jogos e brincadeiras no contexto escolar;
2. Psicomotricidade;
3. Educação física e inclusão;
4. Atividade motora adaptada;
5. Corpo, movimento e saúde;
6. Esporte educacional;
7. Atividades rítmicas e expressivas;
8. Planejamento das aulas de educação física escolar;
9. Processo avaliativo na educação física escolar.

2.5 CIÊNCIAS HUMANAS

1. História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena
2. Formação do Estado Brasileiro e Cidadania
Direitos e deveres, participação social e democracia
3. Geografia do Brasil
 - a) Regiões brasileiras
 - b) Aspectos físicos, humanos e econômicos
4. Educação para os Direitos Humanos
Diversidade cultural, respeito às diferenças e convivência social
5. Espaço geográfico e meio ambiente
Sustentabilidade, impactos ambientais e ações humanas
6. História local e regional
Valorização da identidade cultural do município e do Estado

2.6 INGLÊS

1. Leitura e interpretação de textos em língua inglesa
Textos simples e contextualizados ao cotidiano escolar
2. Vocabulário básico e estruturas gramaticais essenciais
 - a) Verb to be
 - b) Simple present
 - c) Pronomes pessoais
3. Funções comunicativas básicas
Saudações, apresentações, rotina diária

4. Compreensão oral e escrita (listening e reading)
Estratégias de compreensão de textos curtos
5. Aspectos culturais dos países de língua inglesa
Datas comemorativas, costumes e diversidade cultural
6. Ensino de língua inglesa nos anos iniciais/finais
Metodologias e práticas pedagógicas básicas

2.7 COMPUTAÇÃO

1. Pensamento Computacional
2. Algoritmos do dia: aprendendo a organizar ações
3. Decomposição de problemas: quebrando tarefas grandes em partes menores
4. Introdução à programação por blocos
5. Cidadania digital: respeito e convivência na internet
6. Segurança digital: cuidando das informações pessoais
7. Como funciona a internet?
8. Tecnologia e sociedade: como a computação ajuda a nossa vida
9. Conhecendo o computador e seus componentes
10. O que são dados e informações?

2.8 EDUCAÇÃO INFANTIL

1. Meu corpo em movimento
2. Cores, formas e descobertas
3. Brincando com sons e músicas
4. Quem sou eu e quem somos nós
5. Histórias que encantam
6. Cuidando de mim
7. Descobrindo a natureza
8. Brinquedos e brincadeiras
9. Sentimentos e Emoções
10. Números no dia a dia

3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Didática aplicada ao tema	2,0 pontos
Domínio do conteúdo	2,0 pontos
Domínio do tempo	1,0 ponto
Organização da aula	2,0 pontos
Comunicação e clareza na exposição	1,5 ponto
Coerência e organização do plano de aula	1,5 ponto
TOTAL	10 pontos

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

O tema escolhido deverá ser informado no início da gravação da microaula, sendo passível de desclassificação o candidato que apresentar conteúdo incompatível com sua área de formação ou diverso dos temas elencados neste Anexo.

A avaliação observará estritamente os critérios acima, assegurando-se a imparcialidade, a objetividade e a transparência do processo seletivo.

ANEXO VII - FORMULÁRIO DE RECURSO

RECORRENTE (NOME COMPLETO):	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
RAZÕES DE RECURSO:	
Data: ___/___/2025	
Assinatura Recorrente:	
Julgamento do recurso pela comissão:	

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA EXERCÍCIO DO CARGO

Eu, _____,
portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob
o nº _____, DECLARO para o fim específico de Seleção de
Professores na Secretaria Municipal de Educação do Município de Picos-PI, que disponho de
tempo para me dedicar ao cargo de _____.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Picos-Pi, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI OUTRO VÍNCULO ATIVO COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de Seleção de Professores na Secretaria Municipal de Educação do Município de Picos-PI, que NÃO EXERÇO outro cargo, emprego ou função pública na Administração Pública, direta ou indireta, livre de impedimentos legais quanto ao acúmulo de cargos previstos na Constituição Federal. Comprometo-me a informar imediatamente qualquer alteração na minha situação funcional que venha a ocorrer posteriormente a esta data.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Picos-Pi, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO X– PLANO DE AULA

Itens
CPF do candidato:
Componente curricular:
Tema da aula:
Duração da aula:
Objetivos:
Conteúdo programático:
Estratégias de ensino:
Recursos didáticos:
Avaliação de aprendizagem:
Referências bibliográficas: